REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 16428

1

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE SÃO ROQUE

Requerente MARI DINERI MORAES DE CAMARGO,
portador do RG nº. 13.811.473-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 062.751.168-62,
Filho (a) de JUVENAL AUGUSTO DE MORAES e
BENEDITA MARIA JESUS DE MORAES,
residente à RUA LIONS CLUBE,
nº. 360, Complemento _____, Bairro JARDIM FLÓRIDA,
Cidade SÃO ROQUE, Estado SÃO PAULO, Cep.. 18133-030,
E-mail MARI.DINERI@UOL.COM.BR;
abaixo assinado, representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL E ARTÍSTICA DE SÃO ROQUE,
com sede à RUA LIONS CLUBE,
nº. 360, Complemente _____, Bairro JARDIM FLÓRIDA,
Cidade SÃO ROQUE, Estado SÃO PAULO, Cep.. 18133-030;
requer de V. S. que seja REGISTRADO A ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO,
o(a) incluso(a) ATA, ESTATUTO, EDITAL, LISTA DE PRESENÇA.

REGISTRO(S) ANTERIO(ES) Nº.	*Termos em que, P. deferimento* *São Roque,* 04 *de* NOVEMBRO *de 2024* 2º TABELIONATO *(representante legal)*

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540
Maria Gabriela Venturoti Perrotta
TABELIÃ

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de MARI DINERI MORAES DE CAMARGO e dou fe.
Selo: S11108AA235401
SAO ROQUE, 1[illegible] de Novembro de 2024. Pagto: R$8,37 Hr.12:58
Em Test[illegible] da verdade.
KAIQUE GABRIEL TOLEDO - ESCREVENTE

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
122276
FIRMA 1
S11108AA0235401
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS"

- **Associações sem Fins Lucrativos:**

- Juntar edital da convocação e lista de presença com assinatura dos presentes (original ou fotocópia autenticada).
- Qualificação completa de toda a diretoria em caso de eleição (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF/MF, residência, e-mail e se maior de 18 anos).
- estatutos e alterações devem ser vistados por advogados (Lei 8.906/94).
- Mencionar o número do registro anterior.
- Anexar carta de renuncia, nos casos de afastamentos de membros da diretoria.

- **Sociedade Simples (Art. 997 da Lei 10.406/2002:**

- Atividades regulamentadas por conselhos de classe devem providenciar a inscrição antes do registro (Lei 6.839/80 c/c item 19 - Cap. XVIII - Prov. 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).
- Anexar (quando for o caso) emancipação e procuração devidamente registradas, com qualificação completa dos sócios.

OBS.: "TODAS AS ASSINATURAS NO FINAL DO DOCUMENTO ICLUSIVE DAS TESTEMUNHAS DEVEM TER SUAS FIRMAS RECONHECIDAS" (item 11 - Cap. XVIII - NSCGJ).
"RUBRICA DAS PARTES EM TODAS AS PÁGINAS DO INSTRUMENTO"

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 01/2024

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 16428

São Roque, 30 de Setembro de 2024

MARI DINERI MORAES DE CAMARGO, Coordenadora do Grupo de Choro Seresta e Serenata de São Roque, no uso de da sua função, convoca todos os componentes desse grupo de Choro Seresta e Serenata, para reunir-se em sessão Ordinária no dia 15 de Outubro de 2024, às 19:30 horas, em primeira chamada com a maioria dos seus componentes e às 20:00 horas em segunda chamada, com a presença mínima de 7 (sete) de seus componentes, na Rua Lions Clube, nº 360, Jardim Flórida – São Roque – São Paulo, CEP: 18133-030, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

1 – A Fundação de uma Assosiação Cultural sem fins lucrativos;
2 - Leitura e Aprovação do Estatuto Social;
3 - Eleição da Diretoria Executiva (Presidente da Diretoria);
4 - Indicação do Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal.

2º TABELIONATO

Mari Dineri Moraes de Camargo
CPF: 062.751.168-62
Coordenadora
(11) 99686-3266
E-Mail: mari.dineri@uol.com.br

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540
Maria Gabriela Venturoti Perrotta
TABELIÃ

Reconheco por semelhanca 01 firma sem valor economico de MARI DINERI MORAES DE CAMARGO e dou fe.
Selo: S11108AA0235400
SAO ROQUE, 1[illegible] Novembro de 2024. Pago: R$8,37 Hr.12:58
Em Test da verdade.
KAIQUE GABRIEL TOLEDO - ESCREVENTE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
112276
FIRMA 1
S11108AA0235400

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SE

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO ROQUE - SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

ATA DE FUNDAÇÃO

3

ATA 1–2024 AG – Assembleia geral realizada no dia 15 de Outubro de 2024, na residência de Mari Dineri Moraes de Camargo, Rua Lions Club, 360 – Jd. Florida – São Roque – SP. CEP18.133-030, convocada por Mari Dineri Moraes de Camargo, brasileira, casada, Professora, portadora do RG: 13811473–0, CPF. 062.751.168-62, residente na Rua Lions Club, 360 – Jd. Florida – São Roque – SP. CEP18.133-030 conforme edital de convocação nº 01/2024, que convidou para compor a mesa e secretariar a presente Assembleia a Sra. Maria Izabel de Moura Lucca, para em primeira chamada as 19:30 hs (dezenove horas e trinta minutos) com a maioria dos seus componentes, e em segunda chamada as 20:00 hs (vinte horas) com a presença mínima de 7 de seus componentes, para deliberar sobre o seguinte: **1º)** – Fundação de uma Associação sem fins lucrativos, **2º)** – Leitura e Aprovação do Estatuto Social da entidade, **3º)** – Eleição e posse de Diretoria Executiva, **4º)** – Indicação de um Secretário, um Tesoureiro e do Conselho Fiscal. Inicialmente a assembleia composta pelos sócios fundadores e pelos demais presentes, conforme a lista de presença, decidiu-se pela Fundação da **'Associação Cultural Musical e Artística de São Roque".** Com a aprovação dos presentes sobre o nome sugerido, deu sequência aos trabalhos de leitura das Cláusulas do Estatuto Social, para discussão e aprovação, e assim sendo aprovado por todos os presentes. A Assembleia foi interrompida por 15 minutos para apresentação das Chapas, para concorrer e compor a Diretoria Executiva. Após o tempo estabelecido apresentou-se a Chapa Única com a denominação "Viva os Seresteiros de São Roque", para a gestão de 15 de Outubro de 2024 a 15 outubro de 2027. Após o recolhimento dos votos deu-se início a contagem, ficando assim, eleita a seguinte Diretoria Executiva:

Presidente: Mari Dineri Moraes de Camargo, brasileira, casada, Professora, portadora do RG: 13811473–0, CPF. 062.751.168-62, residente na Rua Lions Club, 360 – Jd. Florida – São Roque – SP. CEP18.133-030
Seguindo a ordem do dia, a Diretoria Executiva eleita, usando das suas atribuições, fez as seguintes indicações, para Secretário, Tesoureiro e o Conselho Fiscal:

Secretário: Edinelson Pedro Rodrigues, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG. 11.205.740-8, CPF 024.507.978-58, residente na Rua Ernesto Lima, 55 apto 221 – Jd Brasil – São Roque - São Paulo.
Tesoureiro: Sidney Álvares Moreno, brasileiro, casado , Administrador de empresa, portador do RG 7.207.587-9, CPF 768.818.738-91, residente na Rua Amasília Ribeiro Lopes, n° 100 - Vila Aguiar- São Roque – SP CEP: 18130-649

Conselho Fiscal: Sérgio de Camargo, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG 12.424.523-7, CPF. 029.184.418-99, residente na Rua Lions Club, 360 – Jd. Florida – São Roque – SP. CEP18.133-030
Conselho Fiscal: Marcelo Le Pera Lopez, brasileiro, separado, Publicitário. Portador do RG 6489288-8 CPF 029.140.128-70, residente na Rua Francisco Verani, 40 AP.22 Jardim Brasil, São Roque. CEP18.133-170
Conselho Fiscal: Carlos Augusto Leme, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG 11.928.445-5 e CPF 036.895.608-37, residente a Rua Benedito Estevão da Rosa, 115 jd Rene São Roque – SP CEP 18135.100
Conselho Fiscal: Maria Izabel de Moura Lucca, brasileira, viúva, Professora, portadora do RG 9.367.761 e CPF 794.566.858-53, residente na Rua Rui Barbosa 417, centro - São Roque -SP CEP 18 130-440

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO
Nº 16420

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

Conselho Fiscal : João Batista de Jesus Pires Castanho, brasileiro, casado, autônomo , portador do RG 16.296.398-1 e CPF 531.947.568-34, residente a Rua Francisco da Silva Pontes 274, casa f, jardim Flórida – São Roque - SP CEP 18133-040

Encerrada as discussões sobre a ordem do dia, e nada mais havendo para ser tratado, a Sra. Presidente eleita para o exercício de 15 de Outubro de 2024 a 15 outubro de 2027, deu por encerrada a reunião. Lida e achada, esta Ata vai devidamente assinada por mim, Secretário, _____, (Maria Izabel de Moura Lucca), pela Presidente eleita, e os demais presentes.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 16428

Mari Dineri Moraes de Camargo – Presidente

Edinelson Pedro Rodrigues -

Sidney Álvares Moreno -

Jairo Rodrigues Weishaupt

Sérgio de Camargo -

Leandro José Osti

Marcelo Le Pera Lopez

Edson Rodrigues Aguilar

Carlos Augusto Leme

Mezake Henrique da Silva

Maria Izabel de Moura Lucca

Jorge Luiz Alves Santos

João Batista de Jesus Goes Pires Castanho

Maria Inês Siqueroli Moreno

Juvenal Augusto de Moraes

Helen Siqueroli Moreno

Maria Cecilia Le Pera Lopes Weishaupt

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

LISTA DE PRESENÇA - MEMBROS FUNDADORES

5

Nome: Mari Dineri Moraes de Camargo, brasileira, casada, Professora, portadora do RG: 13811473–0, CPF. 062.751.168-62, residente na Rua Lions Club, 360 – Jardim Florida – São Roque – SP. CEP18.133-030

Nome: Edinelson Pedro Rodrigues, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 11.205.740-8, CPF 024.507.978-58, residente na rua Ernesto Lima, 55 apto 221 – Jardim Brasil – São Roque – SP – CEP: 18133-265.

Nome: Sidney Álvares Moreno, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG 7.207.587-9, CPF 768.818.738-91, residente na Rua Amasília Ribeiro Lopes, n° 100 Vila Aguiar-São Roque – SP CEP: 18130-649

Nome: Sérgio de Camargo, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG 12.424.523-7, CPF. 029.184.418-99, residente na Rua Lions Club, 360 – Jardim Florida – São Roque – SP. CEP18.133-030

Nome: Marcelo Le Pera Lopez, brasileiro, separado, Publicitário. Portador do RG 6489288-8 CPF 029.140.128-70, residente na Rua Francisco Verani, 40 AP.22 Jardim Brasil - São Roque-SP - CEP18.133-170

Nome: Carlos Augusto Leme, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG 11.928.445-5 e CPF 036.895.608-37, residente a Rua Benedito Estevão da Rosa, 115, Jardim Rene - São Roque – SP CEP 18135.100

Nome: Maria Izabel de Moura Lucca, brasileira, viúva, Professora, portadora do RG 9.367.761 e CPF 794.566.858-53, residente na Rua Rui Barbosa, 417, Centro - São Roque -SP - CEP 18130-440

Nome: João Batista de Jesus Goes Pires Castanho, brasileiro, casado, Autônomo, portador do RG 16.296.398-1 e CPF 531.947.568-34, residente a Rua Francisco da Silva Pontes, 274, casa F, Jardim Flórida – São Roque - SP CEP 18133-040

Nome: Juvenal Augusto de Moraes, brasileiro, viúvo, Aposentado, portador do RG :2.741.629 e CPF 135.268.398-91, residente na Rua Whashington Campos do Amaral, 56, Vila Santa Isabel – São Roque - SP - CEP 18136-010

Nome: Leandro José Osti, brasileiro, casado, Professor, portador do RG:40.505.547-x e CPF 339.699.948-70, residente a Travessa Idalina Pereira dos Santos, nº 2, Jardim dos Ipês, – Mairinque - SP - CEP 18120-000

Nome: Edson Rodrigues Aguilar, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG: 2.226.358 e CPF 330.817.358-15, residente a Rua Rui Barbosa, 161 – Apto 10 - Centro – São Roque - SP - CEP 18130-440

Nome: Mezake Henrique Silva, brasileiro, solteiro, Músico, portador do RG:48.282.635-1 e CPF 412.186.848-01, residente na Rua Capitão José Vicente de Moraes, nº 110, Esplanada Mendes de Moraes – São Roque - SP – CEP18130-780

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO
16.264.20

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 28/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

Nome: Jorge Luiz Alves Santos, brasileiro, casado, Professor, portador do RG 23.096.864-8e CPF167.330.928-32 residente na Av. Angelina Perroti Caramanti, 590, Vila Granada - Mairinque - SP CEP 18120-000

Nome: Maria Inês Siqueroli Moreno, brasileira, casada, Autônoma, portadora do RG: 14.055.003, e CPF 044.042.678-27, residente na Rua Amasilia Ribeiro Lopes, 100, Vila Aguiar – São Roque - SP - CEP 18130-649

Nome: Helen Siqueroli Moreno, brasileira, solteira, Nutricionista, portadora do RG: 44.236.967-0, e CPF 356.110.408-88, residente na Rua Amasilia Ribeiro Lopes, 100, Vila Aguiar – São Roque - SP - CEP 18130-649

Helen Siqueroli Moreno

Nome: Jairo Rodrigues Weishaupt, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG 9.367.604-9 e CPF 997.376.988-00, residente na Rua Santa Isabel, 33, Vila Marques – São Roque - SP – CEP 18130-565

Nome: Maria Cecilia Le Pera Lopes Weishaupt, brasileira, casada, Arquiteta, portadora do RG 11.766.758 e CPF 042.748.198-84, residente na Rua Santa Isabel, 33, Vila Marques – São Roque - SP – CEP 18130-565

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 16428

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 16428

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Prazo de Duração

Artigo 1º – Na melhor forma de direito, através do presente estatuto social, fica criada a **Associação Cultural Musical e Artística de São Roque**, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, que possui natureza cultural e social, com sede na Rua Lions Club, 360 – Jd. Florida – São Roque – SP. CEP18133-030

Artigo 2º – A **Associação Cultural Musical e Artística de São Roque**, tem personalidade jurídica distinta de seus associados e seu prazo de duração é indeterminado.

Artigo 3º – O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

Capítulo II – Das Finalidades

Artigo 4º – A associação, em sua área de atuação, tem por finalidade estimular o encontro do indivíduo com suas potencialidades para que reconheça seu papel na sociedade e possa construir seu futuro de maneira digna através de parcerias, projetos e convênios de educação, saúde, esporte, cultura, direitos humanos, assistência social e melhoria nos bairros, com entidades privadas ou públicas nacional ou internacional, com objetivos e ações de:

I – Promover a cultura, a defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico.

II – Promover o ensino, o resgate, a preservação e renovação da arte em geral. Incentivando a criação, a discussão, o desenvolvimento, a produção, a gravação, a publicação e a difusão de música e arte em geral.

III – Estimular a organização de conjuntos musicais e todas as manifestações artísticas em geral.

IV – Realizar concertos, saraus, apresentações e espetáculos artísticos em geral

V – Realizar cursos, palestras, mostras e exposições, lançamentos de livros, festivais e concursos musicais, para realçar a história e obra de seus compositores e interpretes.

VI – Empresariar, sem fins lucrativos artistas em geral;

VII – Organizar acervo impresso ou eletrônico de arte e cultura em geral;

VIII – Promover a arte popular brasileira nas mídias.

IX – Colaborar para o desenvolvimento de outras artes e com autoridades governamentais na formulação e execução de políticas de apoio ao setor cultural, histórico e artístico da região;

X – Incentivar o intercambio com instituições similares do país e no exterior

XI – Ministrar aulas de música e de manifestações culturais artísticas brasileiras através de manutenção e organização de oficinas musicais, artísticas e criação, desenvolvimento e apoio ao aprendizado de música e arte em geral.

XII – Resguardar a memória espontânea ou imaterial da arte popular brasileira, sistematizando em acervos, gravações, bancos de dados e centros de referência, capazes de consolidar o conhecimento desta experiência coletiva.

Parágrafo único:

A Associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividade, e os aplica integralmente na conservação do seu objetivo social.

XIII– Promover a assistência social às minorias e excluídos, promovendo o desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

XIV – Incentivar a consciência, a preservação, defesa e conservação do meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável;
XV – Incentivar a promoção do voluntariado;
XVI – Promover os direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, dos idosos e da criança, combatendo a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social e religioso, trabalho forçado e infantil;
XVII – Promover a ética, a cultura da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

8

XVIII – Promover atendimento a educação nas diversas modalidades do ensino com foco para reforço escolar, o atendimento multidisciplinar clínico e/ou pedagógico, bem como estrutura com ofertas de cursos para crianças e adolescentes com exclusividade de atendimento para crianças especiais e de baixa renda.

A área de atuação da associação será em todo o território nacional e no exterior.
Parágrafo 1º – A área de atuação da associação será em todo o território nacional e no exterior.
Parágrafo 2º – A associação, no cumprimento de seus objetivos e para atingir a sua finalidade poderá firmar convênios com entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, contratar profissionais, executivos e organizações de reconhecida capacidade e notório saber.
Parágrafo 3º – A associação, no cumprimento de seus objetivos e para atingir a sua finalidade poderá atuar em projetos fora do seu estabelecimento.
Parágrafo 4º
A Associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividade, e os aplica integralmente na conservação do seu objetivo social.

Capítulo III – Das Fontes de Recursos para a Manutenção do Patrimônio

Artigo 5º – A **Associação Cultural Musical e Artística de São Roque**, é uma entidade sem fins lucrativos e todo o seu patrimônio e resultado econômico destinam–se única e exclusivamente ao desempenho de suas finalidades.

Artigo 6º – Constituem–se fontes de recursos de manutenção da entidade:
I – Contribuições de associados;
II – Mensalidades e anuidades de associados;
III – Usufruto que lhe forem oferecidos;
IV – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
V – Renda patrimonial;
VI – Receitas de Projetos e Eventos organizados pela associação;
VII – Verbas de instituições financiadoras de obras sociais, esportivas, culturais e afins;
VIII – Verbas de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
Parágrafo 1º – A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos nas formalidades de segurar sua exatidão.
Parágrafo 2º – A associação não remunera, não distribui lucros e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão de competência, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
Parágrafo 3º – A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO
Nº 16428

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

Parágrafo 4º – É permitido o uso da marca Grupo de Choro, Seresta e Serenata pelos associados em suas propagandas, desde que solicitado e autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º – A associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em sua área de atuação para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 7º – O patrimônio da associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Parágrafo 1º – Os bens imóveis de propriedade da associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela assembleia geral.

Parágrafo 2º – Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria Executiva, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da assembleia geral.

Parágrafo 3º – A **Associação Cultural Musical e Artística de São Roque**, manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE
DIGITALIZADO
Nº 16428

Capítulo IV – Da Constituição e Forma da Gestão Administrativa

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 8º – A **Associação Cultural Musical e Artística de São Roque**, será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva
III – Conselho Fiscal

Artigo 9º – A assembleia geral é órgão soberano da associação e será constituída pelos associados contribuintes, no pleno gozo de seus direitos, e poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

I – Ordinária: A reunião será no primeiro semestre de cada ano para apreciar anualmente o relatório das atividades sociais e financeiras da associação e no segundo semestre para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva. E a cada 3 (três) anos no mês de Outubro para proceder a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como os demais assuntos que interessam à vida e administração da mesma.

II – Extraordinária: Para tratar exclusivamente de assuntos urgentes que motivarem a sua convocação, tais como: apreciação de irregularidades, desvio de verbas, apuração de falta grave cometida por algum funcionário ou associado, julgamento de recurso em procedimento de exclusão, alteração do estatuto e outros assuntos de natureza deliberativa.

Parágrafo 1º – As convocações para assembleia geral serão feitas por carta, e-mail, telefone ou através de edital a ser fixado na sede da associação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo 2º – As assembleias serão realizadas em primeira convocação com presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, no mesmo dia, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número deles.

Parágrafo 3º – As deliberações para as questões estatutárias, regimentais e internas serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, com direito a voto, e as deliberações para questões de alta relevância para associação, tais como: a reforma do estatuto, a dissolução da sociedade, dentre outros serão tomadas pela maioria dos presentes.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

Parágrafo 4º – As atas das assembleias serão lavradas em livro próprio ou digitalizadas.

10

Artigo 10º – Compete a assembleia geral, além das atribuições determinadas no presente estatuto:
I – Eleger os membros da Diretoria Executiva;
II – Eleger os membros do Conselho Fiscal;
III – Reformar o estatuto;
IV – Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da associação;
V – Autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar em ônus para a associação;
VI – Autorizar a alienação de imóveis;
VII – Julgar recurso de associado em processo de exclusão;
VIII – Destituir os administradores;

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO
Nº 16428

Artigo 11° – As eleições serão trienais e realizar–se-ão sempre no mês de outubro em assembleia geral ordinária, comunicando os associados mediante edital, convite por escrito ou por e-mail.

Artigo 12º – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar–se-ão conjuntamente de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à assembleia geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Artigo 13ª – Os votos serão por escrito e secretos, através de cédulas que serão depositadas em urnas.
Parágrafo único: A cédula e a urna serão conferidas e vistoriadas por três associados, sendo que a abertura da urna e contagem dos votos serão presenciadas por todos os presentes.

Artigo 14º – A contagem dos votos será feita imediatamente a finalização da votação, sendo que o resultado divulgado na sequência.
Parágrafo único: Havendo pedido de recontagem de votos, o mesmo será procedido imediatamente.

Artigo 15º – Será eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que obtiverem em assembleia geral ordinária a maioria simples dos votos.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 16º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente e/ou quando necessário em data a ser fixada na sede da associação, terá seu livro próprio de atas e será composta dos seguintes cargos:
a) Um Presidente;
b) Um Secretário;
c) Um Tesoureiro
Parágrafo único – Para os cargos da Diretoria Executa e do Conselho Fiscal serão, necessária e obrigatoriamente, preenchidos por pessoa física ou por membros qualificados de acordo com o inciso II do artigo 23º deste estatuto, ou por pleno gozo de seus direitos, sendo indicados, votados e eleitos, para exercerem os respectivos cargos, de acordo com este Estatuto.

Artigo 17º – Compete a Diretoria Executiva:
I – Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e demais regulamentos e portarias da associação;
II – Dirigir e administrar a associação;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

III – Admitir associados;
IV – Designar os diretores dos departamentos e comissões;
V – Promover reuniões da Diretoria Executiva, mensalmente, cabendo–lhe fixar dia, local e hora;
VI – Admitir e demitir os trabalhadores;
VII – Elaborar um regulamento de acordo com os objetivos da associação e validar em assembleia geral ordinária ou extraordinária;
VIII – No caso de vaga ou renúncia nos cargos da Diretoria Executiva, eleger o substituto até o final do mandato;
IX – Resolver os casos omissos no estatuto;
X – Aprovar e fixar as taxas de contribuição periódica e demais encargos permitidos pelo estatuto.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos por deliberação da assembleia geral, desde que incorram em qualquer das hipóteses abaixo:
a) ausência injustificada a três (03) reuniões consecutivas da Diretoria;
b) infração do estatuto e demais normas da associação.

Artigo 18º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:
I – Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração judicial e extrajudicial;
II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III – Convocar a assembleia geral nos termos do estatuto;
IV – Apresentar à assembleia geral o relatório e a prestação de contas anual da associação;
V – Instalar e coordenar a assembleia geral ou delegar a outro associado esta atribuição;
VI – Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria Executiva e da assembleia geral;
VII – Assinar com o secretário e o tesoureiro escrituras públicas de compra e venda, de hipoteca, alienação de bens, e outras, sempre de acordo com o estatuto;
VIII – Assinar cheques, movimentar contas bancárias, juntamente com o tesoureiro;
IX – Assinar as atas da associação ao término de cada reunião, depois de lidas e aprovadas.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO
Nº 164 28

Artigo 19º – Compete ao Secretário da Diretoria Executiva:
I – Responder pela organização da secretária e sua respectiva documentação;
II – Secretariar as reuniões, colher a assinatura dos presentes e redigir as competentes atas;
III – Receber, elaborar e despachar correspondências administrativas, conforme determinação do Presidente;
IV – Preparar e manter em ordem o fichário dos associados;
V – Subscrever requerimentos de convocação da assembleia geral, observando as disposições do estatuto sobre o assunto;
VI – Levar ao conhecimento do Presidente da Diretoria Executiva todo documento, notificação e correspondência que chegar às suas mãos.
VII – Zelar e arquivar toda documentação da associação.

Artigo 20º – Compete ao Tesoureiro da Diretoria Executiva
I – Ter sob sua guarda e responsabilidade tudo que estiver relacionado com as finanças da associação;
II – Assinar ordens de pagamentos e cheques, em conjunto, com o Presidente da Diretoria Executiva;
III – Dirigir a arrecadação da renda social e depositá–lá da maneira que for estabelecida pela Diretoria Executiva;
IV – Fazer pagamento do modo, forma e limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
V – Manter em dia a escrituração da receita e despesas da associação;
VI – Abrir, movimentar e liquidar contas nos bancos em nome da associação, em conjunto, com o Presidente da Diretoria Executiva;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouvêa da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

12

Artigo 21º – O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente no mês de abril para examinar os livros e a prestação de contas da Diretoria Executiva e extraordinariamente quando solicitado para opinar sobre aquisição e alienação de bens e suscitar dúvidas e requerer explicações à Diretoria Executiva. O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros efetivos, podendo ser associados pessoa física ou representantes do associado pessoa jurídica qualificados de acordo com o inciso II do artigo 23º deste estatuto, eleito entre associados, e na forma estatutária pela assembleia geral e terá seu livro próprio de atas.

Artigo 22° – Compete ao Conselho Fiscal entre outras atividades:
I – Examinar os livros de escrituração da associação;
II – Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.
V – Suscitar dúvidas e requerer explicações, por escrito, para a Diretoria Executiva.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Capítulo V – Do Quadro Social

Artigo 23° – O quadro associativo será composto de pessoas físicas, maiores de 18 anos, sediadas em qualquer endereço e por pessoas jurídicas que de alguma forma contribuam na área de atuação da associação, as quais assumem o compromisso de contribuir para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.
I – As pessoas jurídicas deverão ser idôneas em suas atividades e estarem em dia com os objetivos a que se destinam, bem como devidamente constituídas junto ao órgão público competente, como por exemplo, cartórios e juntas comerciais.
II – As pessoas jurídicas associadas serão representadas por apenas umas das qualificações abaixo descritas:

a) Sócio, constante no ato registrado na junta comercial ou no cartório,
b) Administrador, constante no contrato social registrado na junta comercial,
c) Procurador com poderes de representação, envolvidos com os objetivos da associação.

Parágrafo único – Poderão associar–se o comércio, a indústria e o prestador de serviços, desde que estejam constituídos de forma jurídica e que desejem contribuir para a promoção dos objetos da associação.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Artigo 24º – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:
I – Fundadores;
II – Contribuintes;
III – Beneméritos.
Parágrafo 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.
Parágrafo 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:
I – Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
II – Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
III – Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;
Parágrafo 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à associação, que conceder–lhe–á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

Parágrafo 4º. Ninguém será compelido a associar–se ou permanecer associado.

13

Artigo 25º – Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas, assim como a associação não responde por qualquer obrigação contraída por algum deles, em desconformidade com a finalidade da associação e com o seu Estatuto.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO
Nº 16428

Seção I – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 26º – São direitos dos associados:
I – Participar de todos os eventos e promoções da associação;
II – Desde que o associado tenha no mínimo um ano de associação e esteja em dia com suas contribuições mensais, terá ele direito aos benefícios resultantes das atividades da associação bem como participar da assembleia geral ou extraordinária com direito a voto, bem como ser votado.
III – Participar das reuniões, encontros, seminários e assembleias gerais;
IV – Usufruir os objetivos e da estrutura da associação;
V – Ser informado pela Diretoria Executiva sobre qualquer assunto de interesse da associação;
VI – Propor admissão de pessoas;
VII – Apresentar à Diretoria Executiva da associação ideias e temas para debates.

Artigo 27º – São obrigações dos associados:
I – Cumprir e promover o cumprimento do estatuto, bem como resoluções aprovadas em assembleia;
II – Zelar pelo bom nome da associação, seu patrimônio e pela interação entre seus membros, contribuindo para o prestígio da associação;
III – Responsabilizar–se pelos encargos delegados pela Diretoria Executiva e/ou pela assembleia geral;
IV – Manter–se em dia com suas obrigações, mensalidade e pagamentos dos serviços que lhe são prestados.
V – Cumprir o estatuto e demais normas da associação acatando as decisões da assembleia geral e Diretoria Executiva;
VI – Respeitar a filosofia e os objetivos da associação.
Parágrafo único: O associado que por ação e ou omissão causar danos ou prejuízo à associação, depois de devidamente e regular procedimento de apuração pela Diretoria Executiva, será obrigado a ressarcir os prejuízos causados, sob pena de responder judicialmente.

Artigo 28º – Nenhum associado será obrigado a permanecer associado, devendo o interessado na demissão encaminhar por escrito requerimento pedindo sua demissão, dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva da associação.
Parágrafo único: O pedido de demissão não isenta o associado do pagamento das contribuições em atraso.

Seção II – Das Penalidades

Artigo 29º – Conforme preceitua o artigo 57 do Código Civil o associado será excluído havendo justa causa, quais:
I – As práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes;
II – O exercício de atividades ilícitas;
III – A prática de ato contrário ou incompatível com os fins da associação;
IV – A ofensa física ou moral a outro associado;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

V – Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
VI – Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
VII – O descumprimento do estatuto social, das resoluções e deliberações;
VIII – Deixar de pagar a contribuição mensal pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos;
Parágrafo 1º – A exclusão do associado acusado de práticas que sejam consideradas justa causa deverá ser reconhecida em procedimento que assegure seu direito de defesa e de recurso;
Parágrafo 2º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 3º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria absoluta de votos dos diretores;
Parágrafo 4º – Aplicada a pena de exclusão caberá recurso por parte do associado excluído à assembleia geral, o qual deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão que será comunicada através de notificação extrajudicial, podendo assim manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva revista, sendo objeto de deliberação, pela assembleia geral.
Parágrafo 5º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;
Parágrafo 6º – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE
DIGITALIZADO
Nº 16428

Capítulo VI – Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Artigo 30º – Em caso renúncia, o pedido se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da assembleia geral, na qual elegerá um membro da associação para ocupar o cargo vago.
Parágrafo único – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 31º – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concordado de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com presença de qualquer número de associados.

Artigo 32º – A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com presença de qualquer número de associados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa e 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

15

Artigo 33º – É vedado o uso de bens da associação em benefícios particulares ou de terceiros.

Artigo 34º – O presente estatuto social passará a ter vigência após sua aprovação, na forma da Lei.

Nada mais havendo a tratar, segue o presente estatuto, assinado pela diretoria executiva e pelo advogado, acompanhada da lista de presença.

São Roque – SP, 15 de outubro de 2024

2º TABELIONATO

Associação Cultural Musical e Artística de São Roque
Mari Dineri Moraes de Camargo
Presidente da Diretoria Executiva

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO
Nº 16428

VISTO: ADVOGADO

Dra. Fernanda Garcia Escane
OAB/SP 192.897

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP
Registrado e Digitalizado
sob nº 16428 em 11 DEZ 2024

EMOLUMENTOS:	172,00
ESTADO.....:	51,00
IPESP .....:	34,90
SINOREG....:	9,40
TRIB/ISS...:	21,20
DIGITALIZADO	7,60
FEDMP.....:	8,60
TOTAL .....:	305,00

ARI JOSÉ ALVES
Oficial

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540
Maria Gabriela Venturoti Perrotta
TABELIÃ
Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de MARI DINERI MORAES DE CAMARGO
Selo: S1110BAA235399
SÃO ROQUE, 11 de Novembro de 2024. Pago: R$8,37 Hr.12:58
Em Test da verdade.
KAIQUE GABRIEL TOLEDO - ESCREVENTE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARISP
112276
FIRMA 1
S1110BAA0235399
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
2º TABELIONATO SÃO ROQUE - SP

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
OFICIAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD

Oficial de Registro Civíl de Pessoa Jurídica da Comarca de SÃO ROQUE

AV. ANTONINO DIAS BASTOS, 777 - CENTRO - Fone: (11) 4784-9590

CNPJ 50.359.223/0001-18

Ari José Alves

Oficial

CERTIFICA

que o presente título foi registrado e digitalizado nesta data sob numero **16428**, conforme segue:

Apresentante.....: **ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL E ARTISTICA DE SAO ROQUE**

Natureza do Título.....: **CONSTITUIÇÃO**

Proc. Dados.....:	R$	0,00
Digitalizado.....:	R$	7,61
Pag. Adic.....:	R$	61,56
Vias exec.....:	R$	0,00
Emolumentos.....:	R$	110,50
Ao Estado.....:	R$	51,04
I.P.E.S.P.....:	R$	34,95
Sinoreg.....:	R$	9,46
Tribunal..... :	R$	12,33
ISS.....:	R$	8,96
Fedmp.....:	R$	8,64
Conducao.....:	R$	0,00
Custas.....:	R$	305,05
Deposito.....:	R$	200,00
SALDO A RECEBER.....:	R$	105,05

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : https://selodigital.tjsp.jus.br

1220024PJRH000003723RH24Z

SÃO ROQUE, 11 de Dezembro de 2024.

ARI JOSÉ ALVES
OFICIAL

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituicao acima.

Ass.....:_____

Nome....:_____

Endereço:_____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Diego Gouveia da Costa 466.839.628-12 em 18/08/2025 14:46:23
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 27A7-XMKG-3S50-23SD